

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Canoas

Rua Hélio Fraga, 320, Nova Santa Rita - CEP 92480000, Fone:
513479-2558

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vânia Maria de Bernardes - Registradora Designada



Continuação da página anterior

CENTRO DE TRATAMENTO D'ANGELLYS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e fins.

Art. Primeiro- Centro de Tratamento D'Angellys, fundada em 16 de setembro de 2020, é uma associação civil sem fins lucrativos, com autonomia financeira e administrativa, de duração por prazo indeterminado, de caráter social, educativo, representativo, reivindicatório e assistencial, constituída por um número ilimitado de associados sendo eles pessoas físicas, sem distinção de nacionalidade, raça ou religião.

Art. Segundo - A sede da associação fica localizada na Rua Primavera nº 710 no Bairro California, na cidade de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: Poderá a critério da Diretoria, o Centro de Tratamento D'Angellys, abrir e fechar estabelecimentos, denominados Centros de Tratamentos e Grupos de Ajuda Mútua, em todo o território nacional.

Art. Terceiro - A Associação tem por finalidade lutar pelo bem comum dos seus associados e da comunidade, em, todos os aspectos, com prioridade para assuntos referentes à recuperação, à ressocialização de adolescentes conforme critérios estabelecidos pelo ECA, do sexo feminino, dependentes de álcool e substâncias psicoativas de qualquer natureza, baseada na atividade inclusiva, no apoio psicológico e no desenvolvimento da espiritualidade, sob inspiração dos princípios pluralismo religioso, visando a saúde e educação, devendo para tais fins:

- a) basear as atividades no Amor Exigente e 12 Passos do A.A;
- b) ~~congregar todos os familiares de toxicômanos e alcoolistas~~ para que possam participar das atividades do Centro de Tratamento D'Angellys contribuindo para a recuperação dos internos;
- c) ~~promover condições para que o indivíduo comunitário assuma responsabilidades,~~ desenvolva a afetividade, integre-se com a família e com a sociedade;
- d) ~~estimular o senso comunitário e moral da coletividade;~~
- e) ~~organizar tantos departamentos quantos forem necessários~~ para a excussão das finalidades da entidade; .
- f) ~~firmar convênios ou contratos com organizações governamentais e não governamentais,~~ nacionais ou internacionais, com a finalidade de obter fundos e tecnologia para o desenvolvimento de seus objetivos;
- g) ~~receber doações de organizações governamentais e não governamentais,~~ nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de seus objetivos;

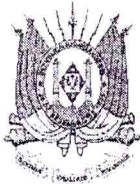
CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. Quarto - Serão admitidos como associados, as pessoas físicas, que se

Toton A

Continua na próxima na página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Canoas

Rua Hélio Fraga, 320, Nova Santa Rita - CEP 92480000, Fone:
513479-2558

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vânia Maria de Bernardes - Registradora Designada



Continuação da página anterior

disponham a vivenciar os fins sociais e estatutários da Associação, desde que maiores de 18 anos, e que suas propostas forem aceitas pela diretoria, não respondendo solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas ou não, pelo Centro de Tratamento Vitoria.

Art. Quinto - O Centro de Tratamento Vitoria possui as seguintes categorias de associados:

I. ASSOCIADOS FUNDADORES - Será considerado associado fundador a pessoa física, presente na assembléia de constituição, que assinar a Ata de Fundação do Centro de Tratamento D'Angellys, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias.

II. ASSOCIADOS EFETIVOS - Será considerado associado efetivo qualquer associado, pessoa física, que não seja fundador do Centro de Tratamento D'Angellys, aprovado pela Assembléia Geral, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias.

III. ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS - Será considerado associado voluntário, a pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do Centro de Tratamento D'Angellys no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento de mensalidades.

IV. ASSOCIADOS DE HONRA - Será considerado associado de honra a pessoa física que prestar colaboração de natureza científica, econômica, financeira ou qualquer outro recurso que seja adequado às finalidades e objetivos da associação.

Art. Sexto - Os associados efetivos e de honra só serão admitidos definitivamente ao quadro de associados após a proposta ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, ficando obrigados os associados efetivos, a concorrer com uma mensalidade, necessária à manutenção da associação, a ser fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: Perderá a condição de associado aquele que deixar de contribuir para a associação, pelo período de 1 (um) ano consecutivo.

Art. Setimo - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, desde que estejam no pleno gozo de seus direitos. Ao associado efetivo, compete este direito somente após 1 (um) ano de filiação como associado;
- b) Ter acesso às atividades e dependências do Centro de Tratamento D'Angellys;
- c) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos;
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas que atendam os objetivos do Centro de Tratamento D'Angellys

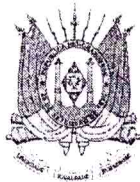
Art. Oitavo - São deveres dos associados:

- a) Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Centro de Tratamento D'Angellys
- b) Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos

Letícia

A

Continua na próxima na página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Canoas

Rua Hélio Fraga, 320, Nova Santa Rita - CEP 92480000, Fone:
513479-2558

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vânia Maria de Bernardes - Registradora Designada



Continuação da página anterior

a um meio ambiente sadio e equilibrado, livre da ingerência das drogas, o respeito à todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sócio-cultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos;

c) Contribuir para a manutenção da entidade;

Art. Nono - O associado que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, praticar atos que desabonem o nome da Associação, que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da Entidade, ou perturbar a sua ordem, é passível das penas de advertência, suspensão e exclusão, impostas pela Diretoria, nesta ordem, e aprovada pela Assembléia Geral.

Art. Dez - A advertência se dará por escrito e será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. Onze - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, pela Diretoria e com exposição de motivos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos.

Art. Doze - Perdurando o fato ou causando mais transtornos, no prazo de seis (6) meses corridos, o associado será conduzido pela Diretoria a pautar junto à Assembléia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. Treze - Quando do encaminhamento do associado para exclusão, o mesmo terá direito a ampla defesa na Assembléia.

Parágrafo único: A pena de exclusão deverá ser referendada pela Assembléia Geral.

Art. Quatorze - O associado excluído poderá retomar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único: Quando da sua readmissão, o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Art. Quinze - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à diretoria do Centro de Tratamento D'Angellys

Parágrafo único: Os associados que se retirarem da Associação não terão direito a qualquer tipo de restituição.

Art. Dezesesseis - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea poderá retomar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente quando do seu afastamento.

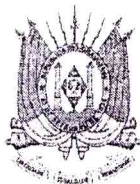
Art. Dezessete - Quando ocorrer falta grave por parte do associado que venha a comprometer a Centro de Tratamento D'Angellys, a Diretoria poderá excluí-los sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Parágrafo único: Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na Assembléia Extraordinária subsequente para tratar deste fim específico.

tohor

A

Continua na próxima na página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Canoas

Rua Hélio Fraga, 320, Nova Santa Rita - CEP 92480000, Fone:
513479-2558

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vânia Maria de Bernardes - Registradora Designada



Continuação da página anterior

CAPÍTULO III

Da Administração:

Art. dezoito - São órgãos da Entidade:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho Fiscal;

Da Assembléia Geral:

Art. dezenove - A Assembléia Geral, constituída por todos os associados, reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por ano, dentro dos quatro (04) meses seguintes ao encerramento do exercício social e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria ou um quinto (1/5) dos associados, julgarem necessário.

Art. vinte - A convocação dos associados para a Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, mediante:

- a) Fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;
- b) Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- c) Ou, ainda, por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Parágrafo único: O edital de convocação da assembléia deverá conter: a data da assembléia, o horário, o local com endereço completo, bem como sua pauta de convocação.

Art. Vinte um - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria ou o seu substituto legal, com a presença mínima de mais de metade dos associados, em primeira chamada ou, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes, que escolherão o associado para presidir os trabalhos, que será secretariado por associado de sua livre escolha.

§ 1º - A Assembléia Geral deliberará pelo voto da maioria simples dos associados presentes.

§ 2º - A Assembléia Geral para alteração do Estatuto, destituição de administradores, dissolução da entidade e aprovação de planos de trabalho, especialmente convocada para esse fim, além da presença mínima da maioria absoluta dos associados para a sua instalação em primeira convocação ou com pelo menos um terço (1/3) em segunda convocação, somente deliberará com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes.

§ 3º - Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral em primeira chamada, aguardar-se-á por trinta (30) minutos para a sua instalação em segunda chamada, quando será instalada com qualquer número de associados presentes, com exceção do previsto no § 2º deste artigo quando, não havendo quorum para a sua instalação em primeira convocação, será convocada nova assembléia, que será instalada com a presença mínima de um terço (1/3) dos associados.

Art. Vinte dois - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) examinar, aprovando-os ou não, os relatórios anuais da Diretoria, Balanços Gerais e Demonstração das Contas de Resultado;

Yotore

Continua na próxima na página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Canoas

Rua Hélio Fraga, 320, Nova Santa Rita - CEP 92480000, Fone:
513479-2558

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vânia Maria de Bernardes - Registradora Designada



Continuação da página anterior

- c) deliberar sobre a alteração ou reforma do Estatuto;
- d) deliberar sobre a dissolução da entidade;
- e) autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou a constituição de outros gravames dos bens imóveis da entidade;
- f) aprovar ou rejeitar associados e em grau de recurso, a exclusão de associados.

Da Diretoria:

Art. Vinte e três - A Diretoria da entidade compõe-se dos seguintes membros:

- e) Art. 23º - A Diretoria da entidade compõe-se dos seguintes membros:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) 1º e 2º Secretários;
 - d) 1º e 2º Tesoureiros;

Parágrafo único: O mandato da Diretoria terá a duração de cinco (05) anos, permitida a reeleição.

Art. Vinte e quatro - Os membros da Diretoria, mesmo vencidos os seus mandatos, permanecerão em seus cargos por até três meses da eleição e posse de seus substitutos.

Art. Vinte e cinco - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente ou um terço (1/3) de seus membros julgarem necessário.

Art. Vinte e seis - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença mínima de metade dos seus membros, deliberando por voto da maioria simples dos presentes, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, além do seu, o voto de qualidade.

Art. Vinte e sete - Compete à Diretoria da entidade:

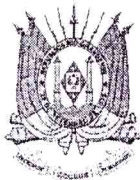
- a) administrar a entidade, recebendo as receitas e ordenando as despesas;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- c) decidir nos casos omissos no presente Estatuto "ad referendum" da primeira Assembléia Geral superveniente;
- d) programar e fazer executar as atividades relacionadas com o cumprimento das finalidades da entidade;
- e) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, o Balanço Geral, com a demonstração das contas de receitas e despesas, acompanhado de relatório das atividades da entidade;
- f) admitir e demitir funcionários bem como fixar suas remunerações;
- g) adquirir, vender, hipotecar ou gravar com quaisquer outros ônus, os bens imóveis da entidade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral;
- h) admitir, excluir e homologar as solicitações de demissão e admissão de associados.

Art. Vinte e oito - Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em suas relações com terceiros;
- b) assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, o movimento bancário da entidade, bem como os documentos, públicos ou particulares, relativos à compra, venda ou constituição de ônus, de bens imóveis da entidade;
- c) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações da Assembléia

Yatou A

Continua na próxima na página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Canoas

Rua Hélio Fraga, 320, Nova Santa Rita - CEP 92480000, Fone:
513479-2558

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vânia Maria de Bernardes - Registradora Designada



Continuação da página anterior

Geral e da
Diretoria;

- d) convocar a Assembléia Geral;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) usar, além do seu voto, o voto de qualidade nas deliberações de diretoria.

Art. Vinte e nove - Compete ao 1º Secretário:

- a) elaborar e registrar as atas das reuniões da Diretoria;
- b) manter em ordem os livros, registros e arquivos da entidade.

Art. trinta - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) manter atualizados e em ordem o livro caixa e a contabilidade da entidade;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, o movimento bancário da entidade, bem como os documentos, públicos ou particulares, relativos à compra, venda ou constituição de ônus, de bens imóveis da entidade;
- c) elaborar balanços gerais anuais e balancetes mensais da entidade.

Art. Trinta e um - Compete ao Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, substituir, respectivamente, ao Presidente, 1º Secretário e ao Tesoureiro, em seus impedimentos ou vacância do cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

Do Conselho Fiscal:

Art. Trinta e dois - Ao Conselho Fiscal, composto de seis (06) membros, sendo três (03) titulares e três (03) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, para um mandato de cinco (05) anos, compete fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas da Diretoria, podendo contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos, elaborando parecer sobre os mesmos para apresentação à Assembléia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de três em três meses e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria ou por solicitação de um quinto (1/5) dos associados, sendo o quorum mínimo de três de seus membros, para validar a sua atuação e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

CAPÍTULO IV

Das eleições:

Art. Trinta e três - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária, de cinco em cinco anos.

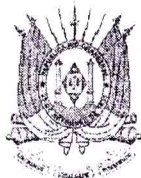
Art. Trinta e quatro - As chapas concorrentes deverão ser entregues na sede da Associação, até cinco (05) dias antes das eleições.

Art. Trinta e cinco - Não será admitido voto por representação, procuração, correspondência ou outra forma similar.

Art. Trinta e seis - Até dois (02) dias antes das eleições deverá ser afixada, em local apropriado, uma lista, por ordem alfabética, com o nome de todos os associados habilitados ao voto.

Letor A

Continua na próxima na página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Canoas

Rua Hélio Fraga, 320, Nova Santa Rita - CEP 92480000, Fone:
513479-2558

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vânia Maria de Bernardes - Registradora Designada



Continuação da página anterior

Art. Trinta e sete - Após a deliberação sobre outros assuntos previstos na Ordem do Dia da Assembléia, o seu Presidente declarará iniciados os trabalhos destinados às eleições.

Art. Trinta e oito - Os votos serão abertos.

Art. Trinta e nove - Após esgotado o prazo de votação estabelecido pela Assembléia Geral, a proceder-se-á ao escrutínio, declarando-se eleitos os que tiverem obtido o maior número de votos. Verificando-se empate proceder-se-á a uma segunda votação entre as chapas empatadas que ocorrerá 1 (uma) hora depois de promulgado o resultado da votação anterior, em que se verificou o empate.

CAPÍTULO V

Dos recursos para a manutenção da entidade e do exercício social.

Art. quarenta - A entidade subsistirá por meio das mensalidades dos dependentes químicos, de contribuições mensais de seus associados, subsídios do Poder Público, legados, doações e promoções sociais e culturais próprias.

Art. quarenta e um - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando a trinta e um (31) de dezembro de cada ano, quando será levantado o seu Balanço Geral e encerradas as contas de receitas e despesas para apuração dos resultados.

Art. quarenta e dois - O patrimônio da entidade será constituído por todos os bens móveis e imóveis que venha a possuir, adquiridos com os recursos recebidos ou por qualquer outro meio legal.

Art. quarenta e três - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, à seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, em razão de competências, e cargos, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto.

Art. quarenta e quatro - A entidade aplicará as suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais, integralmente em território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. quarenta e cinco - A entidade aplicará subvenções, legados e/ou doações recebidas, nas finalidades a que estejam eventualmente vinculadas.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas.

Art. quarenta e seis - Ficará ao encargo da Assembléia Geral fixar a remuneração dos funcionários que vierem a ser contratados.

Art. quarenta e sete - A admissão de dependentes de álcool e outras drogas na Centro de Tratamento D'Angellys, para tratamento, bem como sua permanência ou saída, visita de familiares, amigos e outras pessoas serão disciplinados em regulamento interno.

Yotior A

Continua na próxima na página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE Canoas

Rua Hélio Fraga, 320, Nova Santa Rita - CEP 92480000, Fone:
513479-2558

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vânia Maria de Bernardes - Registradora Designada



Continuação da página anterior

Art. quarenta e oito - do Centro de Tratamento D'Angellys poderá ser associada à Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas e à Federação Brasileira do Amor Exigente, podendo associar-se a outras congêneres, mantendo sempre os princípios básicos estabelecidos neste Estatuto.

Art. quarenta e nove - Aprovada a dissolução ou extinção da entidade, por assembléia geral extraordinária, o seu patrimônio social líquido, respeitadas as doações condicionais, será destinado a outra entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades comprovadas, para ser aplicado nas mesmas finalidades.

Art. Cinquenta - O presente Estatuto entrará em plena vigência na data de seu registro no cartório competente.

Nova Santa Rita/RS 16 de setembro de 2020.

Anacleto SA
Anacleto Staukievicz
Presidente

ASSINADO EM
MINHA PRESENÇA

Tatiane B. de Silva Hartmann
Tatiane Borges da Silva Hartmann
1º Secretário

Advogado – OAB/RS 28.349 – *Bernardo Luiz Frandaloso*
Dr. Bernardo Luiz Frandaloso
OAB/RS 28.349

O referido é verdade. Dou fé.
Nova Santa Rita, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021.

Adriane Fatima Gregorio
Adriane Fatima Gregorio - Escrevente Autorizada

Adriane Fatima Gregorio
Escrevente Autorizada

Emolumentos: Total: R\$ 111,50 + R\$ 6,60 = R\$ 118,10
Certidão PJ (10 pgs): R\$ 97,00 (0104.04.1300002.02141 = R\$ 3,30)
Busca: R\$ 9,20 (0104.02.1300002.00641 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0104.01.1300002.04262 = R\$ 1,40)

90.811.753/0001-70

SERVIÇOS NOTARIAS E REGISTROS
DE NOVA SANTA RITA



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
101865 54 2021 00000011 16